



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

MEMORANDO. 006 /DF/CMC2020

Cáceres-MT, 13 de janeiro de 2020.

**De:** Joel da Silva Benevides

**Para:** Rubens Macedo

**Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT.**

**Assunto:** Aquisição de bateria para o veículo Hillux Sw-4.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
Em 13 / 01 / 20 20  
Horas 11:24 Sobre 86  
Ass. J. B. N.  
Protocolo Interno

**Senhor Presidente,**

Ao tempo em que cumprimento Vs<sup>a</sup>. Excelência, venho por meio deste informar que a bateria do veículo SW-4, placa QBK-0125 se encontra com defeito, prazo de garantia vencido.

Informo ainda que a bateria atual é de segunda linha e nos últimos dois meses, por três vezes o veículo apresentou falha na partida, sendo necessário o auxílio de outro veículo para carregar a bateria e funcionar o motor.

Neste sentido solicito autorização para que a **SALCP**- Secretaria de Aquisições, Licitações, Contrato e Patrimônio, promova as medidas necessárias no intuito de contratar empresa especializada que possa fornecer uma bateria, a base de troca, a fim de não prejudicar os trabalhos que dependem do uso do veículo oficial. Segue especificação abaixo.

Itém	Descrição dos Serviços	Quantidade
01	Bateria de primeira linha e selo do INMETRO, com garantia igual ou maior que 18 (dezoito) meses, blindada, 90 hamperes (hp), tensão 12 volts (W).	01

Podendo contar com sua atenção e apreço, desde já agradeço.

Respeitosamente,

A O  
SETOR DE COMPRAS  
E PROVIDÊNCIAS

J. B. N.  
13  
01  
2020

Joel da Silva Benevides

**Departamento de Frotas**  
Portaria N° 146/2019

**ALAGOAS**

**MACETÓ - AL**  
Edmundo Peças, Serviços  
e Acessórios para Veículos Ltda - ME  
Fone: (82) 2121-9494

**BAHIA**

**EUNAPOLIS - BA**  
Auto Light  
Fone: (73) 3261-3159

**CEARÁ**

**SOBRAL - CE**  
JWP da Silva ME (Com. bat. Baterias)  
Fone: (88) 3111-3680

**DISTRITO FEDERAL**

**Brasília - DF**  
Batskap  
Fone: (61) 3233-6330

**ESPÍRITO SANTO**

**CACHOEIRA DE ITAPEMIRIM - ES**  
Popô Baterias  
Fone: (28) 3522-7288

**CARIACICA - ES**

Auto Light Baterias  
Fone: (27) 3336-3507

**VITÓRIA - ES**

Limoeiro Baterias  
Fone: (27) 3325-3200

**GOIÁS**

**GOIANIA - GO**  
Bater Log  
Fone: (62) 3942-5004

**GOIANÉSIA - GO**

Goianésia Acessórios para Veículos Ltda  
Fone: (62) 3353-3447

**JATAÍ - GO**

Baterauto  
Fone: (64) 3636-8726

**POSTOS DE ASSISTÊNCIA E COLETA DE BATERIAS  
AUTOMOTIVAS DESCARTADAS**

**RIO DE JANEIRO**

**CATANDUVAS - SP**  
João Roberto Domato  
Fone: (17) 3523-1634

**QUEIMADOS - RJ**

SFE Cabral  
Fone: (21) 3778-9534

**SÃO GONÇALO - RJ**

Ferreira e Filho  
Fone: (21) 2614-9332

**RIO GRANDE DO SUL**

**MARAU - RS**

Deoclésio Pignussat (Baterias Helix)  
Fone: (54) 3342-1377

**MUCUM - RS**

CG Autoparts  
Fone: (51) 3755-1397

**SANTA CATARINA**

**CRICIÚMA - SC**

Sulmarie  
Fone: (48) 3462-9565

**SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - SC**

Abreu Baterias  
Fone: (48) 3245-1849

**SÃO PAULO**

**ARACATUBA - SP**

Auto Elétrica Aguiari  
Fone: (18) 3623-3082

**AMERICANA - SP**

CBM Lucca  
Fone: (19) 3407-4570

Nº 2155767

**Certificado de Garantia  
Bateria Automotiva**

**INFORMATIVO PARA  
VALIDADEZ DE GARANTIA**

Modelo de Bateria: 057 setembro 2018

Data da venda: 057 setembro 2018

Veículo: \_\_\_\_\_

Placa: \_\_\_\_\_

REVENDEDOR: \_\_\_\_\_

**Esquínio Auto Center**

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_



DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E INFORMAÇÕES  
PRESTADAS SOBRE MANUTENÇÃO DESTE PRODUTO.

CLIENTE: \_\_\_\_\_

Informações sobre o produto  
[www.baterax.com.br](http://www.baterax.com.br)  
**S.A.C 0800-642-2992**





## ORÇAMENTO

### IDENTIFICAÇÃO

NOME (RAZÃO SOCIAL): <i>A. P. ROSA NEGRÃO &amp; CIA LTDA</i>	
CNPJ: <i>04.800.712/0001-46</i>	DATA: <i>15/01/2020</i>
ENDEREÇO: <i>AV. DEP. DORMEVAL FARIA, 292</i>	TELEFONE: <i>3223-5002</i>

### ITENS

ITEM	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	175679-6	BATERIA AUTOMOTIVA - 90 AMP, BLINDADA, POSITIVO LADO ESQUERDO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO CONICO, MANUAL, ORIGINAL. GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A 18 MESES. TENSÃO DE 12 W.	UND	01	R\$ <i>670,00</i>	R\$ <i>670,00</i>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS):

*A. P. ROSA NEGRÃO & CIA LTDA*  
*CNPJ: 04.800.712/0001-46*

Assinatura do Responsável  
(por extenso)

(CARIMBO CNPJ)



## ORÇAMENTO

### IDENTIFICAÇÃO

NOME (RAZÃO SOCIAL): <i>R. T. de Ramos Auto Lentes EIRELI</i>	
CNPJ: <i>23.304.952/0001-02</i>	DATA: <i>15/01/2020</i>
ENDEREÇO: <i>Rua General Inácio, 1167, Bracão b, Centro</i>	TELEFONE: <i>(65) 3223-4269</i>

### ITENS

ITEM	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	175679-6	BATERIA AUTOMOTIVA - 90 AMP, BLINDADA, POSITIVO LADO ESQUERDO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO CONICO, MANUAL, ORIGINAL. GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A 18 MESES. TENSÃO DE 12 W.	UND	01	R\$	R\$ <i>550,00</i>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS):

*Richardson Alex Ramos*

Assinatura do Responsável  
(por extenso)

*23.304.952/0001-02*  
*R. T. de Ramos*  
*AUTO LENTES EIRELI - ME*  
*Rua General Inácio, 1167, Bracão b, Centro*  
*Cáceres - MT*

(CARIMBO CNPJ)





## ORÇAMENTO

### IDENTIFICAÇÃO

NOME (RAZÃO SOCIAL): <i>D.M. De BRITO (Manista Bosch Car Service)</i>	
CNPJ: <i>00.892.392/0001-40</i>	DATA: <i>15/01/2020</i>
ENDEREÇO: <i>Rua Gal. Osorio, Centro</i>	TELEFONE: <i>(65) 3223-3068</i>

### ITENS

ITEM	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	175679-6	BATERIA AUTOMOTIVA - 90 AMP, BLINDADA, POSITIVO LADO ESQUERDO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO CONICO, MANUAL, ORIGINAL. GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A 18 MESES. TENSÃO DE 12 W.	UND	01	R\$ <i>Bosch 490,00</i>	R\$ <i>Bosch 490,00</i>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS):

*Wesley dos Santos Leite*  
Assinatura do Responsável  
(por extenso)

(CARIMBO CNPJ)

**00.892.392/0001-40**  
Insc. Est.: 13.165.145-5  
D. M. DE BRITO - EPP  
R Gal. Osorio, 1540  
Centro  
CEP 78200-000 - CÁCERES-MT



## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 15/01/2020 10:47:39

Quantidade total de registros: 8

### Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material

Exercício (Ano da Compra) : 2019

Descrição/Código do Material : (158068-0) BATERIA AUTOMOTIVA - 90 AMP, POSITIVO DO LADO DIREITO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, COMUM, PEÇA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO ABNT, E90LD,  
(186159-0) BATERIA AUTOMOTIVA - 90 AMP, POSITIVO DO LADO DIREITO, TERMINAL CONICO, SEM MANUTENCAO, PEÇA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO ABNT, CODIGO ABNT 090H1J

Valor Maximo Unit do Material  
**R\$1340,00**

Media Saneada Global  
**R\$452,69**

Mediana Valor Unit do Material  
**R\$434,50**

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE ARENAPOLIS	Pregão Presencial	0000000033/2019	158068-0	BATERIA AUTOMOTIVA	(158068-0) BATERIA AUTOMOTIVA - 90 AMP, POSITIVO DO LADO DIREITO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, COMUM, PEÇA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO ABNT, E90LD	8	UNIDADE	R\$ 310,00	11.848.177/0001-30	P B PEREIRA DE SOUZA	28/09/2019
2 PM DE QUERENCIA	Pregão Presencial	0000000045/2019	158068-0	BATERIA AUTOMOTIVA	(158068-0) BATERIA AUTOMOTIVA - 90 AMP, POSITIVO DO LADO DIREITO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, COMUM, PEÇA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO ABNT, E90LD	20	UNIDADE	R\$ 329,00	03.082.303/0001-95	RISTOF AUTO ELÉTRICA LTDA	22/03/2019
PM DE NORTELANDIA	Pregão Presencial	0000000003/2019	186159-0	BATERIA AUTOMOTIVA	(186159-0) BATERIA AUTOMOTIVA - 90 AMP, POSITIVO DO LADO DIREITO, TERMINAL CONICO, SEM MANUTENCAO, PEÇA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO ABNT, CODIGO ABNT 090H1J	27	UNIDADE	R\$ 415,00	24.989.836/0005-32	O MONTAGNA & CIA LTDA	18/03/2019
4 PM DE NOBRES	Pregão Presencial	0000000021/2019	186159-0	BATERIA AUTOMOTIVA	(186159-0) BATERIA AUTOMOTIVA - 90 AMP, POSITIVO DO LADO DIREITO, TERMINAL CONICO, SEM MANUTENCAO, PEÇA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO ABNT, CODIGO ABNT 090H1J	6	UNIDADE	R\$ 430,00	14.975.254/0001-30	REIDIBA COMERCIO DE ACUMULADORES E ACESSORIOS LTDA	17/03/2019
5 PM DE NOVA MARILANDIA	Pregão Presencial	0000000016/2019	158068-0	BATERIA AUTOMOTIVA	(158068-0) BATERIA AUTOMOTIVA - 90 AMP, POSITIVO DO LADO DIREITO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, COMUM, PEÇA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO ABNT, E90LD	16	UNIDADE	R\$ 439,00	11.848.177/0001-30	P B PEREIRA DE SOUZA	04/09/2019
6 PM DE PARANAITA	Pregão Presencial	0000000026/2019	186159-0	BATERIA AUTOMOTIVA	(186159-0) BATERIA AUTOMOTIVA - 90 AMP, POSITIVO DO LADO DIREITO, TERMINAL CONICO, SEM MANUTENCAO, PEÇA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO ABNT, CODIGO ABNT 090H1J	45	UNIDADE	R\$ 468,00	24.707.466/0001-90	FERREIRA LUIZ & GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR LTDA	03/06/2019
7 PM DE PARANATINGA	Pregão Presencial	0000000065/2019	186159-0	BATERIA AUTOMOTIVA	(186159-0) BATERIA AUTOMOTIVA - 90 AMP, POSITIVO DO LADO DIREITO, TERMINAL CONICO, SEM MANUTENCAO, PEÇA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO ABNT, CODIGO ABNT 090H1J	49	UNIDADE	R\$ 562,17	14.975.254/0001-30	REIDIBA COMERCIO DE ACUMULADORES E ACESSORIOS LTDA	02/10/2019
8 PM DE GENERAL CARNEIRO	Pregão Presencial	0000000003/2019	186159-0	BATERIA AUTOMOTIVA	(186159-0) BATERIA AUTOMOTIVA - 90 AMP, POSITIVO DO LADO DIREITO, TERMINAL CONICO, SEM MANUTENCAO, PEÇA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO ABNT, CODIGO ABNT 090H1J	20	UNIDADE	R\$ 1.340,00	03.532.981/0001-41	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	22/03/2019

## BALIZAMENTO DE PREÇOS

PROCESSO 012/2020 - AQUISIÇÃO DE BATERIA AUTOMOTIVA.

ITEM	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UN	QTD	D. M. DE BRITO - EPP (MARISTA)	R. T. DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI - ME (ESQUINÃO)	A. P. ROSA NEGRÃO E CIA LTDA (NEGÃO)	ADMINISTR AÇÃO PÚBLICA TCE-MT
1	175679-6	BATERIA AUTOMOTIVA - 90 AMP, BLINDADA, POSITIVO LADO ESQUERDO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO CONICO, MANUAL, ORIGINAL. GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A 18 MESES. TENSÃO DE 12 W.	UN	1	R\$ 490,00	R\$ 550,00	R\$ 670,00	R\$ 468,00

Cáceres-MT., 15 de janeiro de 2020

  
CHARLES FINNEY DALZEM BARBOSA

Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



IDEIA LEGISLATIVA DE CÁCEREZ  
TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO PO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada no fornecimento de bateria automotiva, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação se faz necessária para adquirir uma nova bateria automotiva para o veículo TOYOTA SW4, placa QBK-0125, pois a bateria atual está com garantia vencida e por três vezes o veículo apresentou falha na partida, sendo necessário o auxílio de outro veículo para carregar a bateria e funcionar o motor.

**3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITENS	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	175679-6	BATERIA AUTOMOTIVA - 90 AMP, BLINDADA, POSITIVO LADO ESQUERDO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO CONICO, MANUAL, ORIGINAL. GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A 18 MESES. TENSÃO DE 12 W.	UN	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 490,00

**4. DO ENQUADRAMENTO**

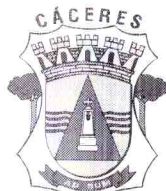
4.1. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, no que diz:

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

4.2. Art. 1º, inciso II, alínea a, do Decreto Federal nº 9.412/18, no que diz:

“a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

- 5.1. O produto deverá ser entregue e instalado nas dependências da CONTRATADA.
- 5.2. O prazo de entrega do produto pela CONTRATADA ao CONTRANTE, após ordem de fornecimento deverá ocorrer em 02 (dois) dias úteis.
- 5.3. Os serviços serão recebidos conforme a seguir:
- Provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e encontrando irregularidade, fixará prazo de correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;
  - Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.
- 5.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo CONTRATADO, o servidor credenciado do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

**6. DO PRAZO**

- 6.1. Este contrato é de entrega imediata.

**7. DO REAJUSTAMENTO**

- 7.1. O preço do produto não poderá ser reajustado.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações da CONTRANTE:
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
  - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;
  - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conformes especificações, prazo e local constantes no TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará o produto fornecido, marca, preço unitário e total, contra bancária e data de emissão.
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (uma) hora que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **10. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

- 10.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço unitário.

#### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00.

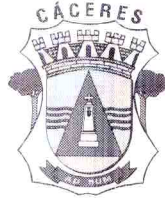
#### **12. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

- 12.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

#### **13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 13.1. Nos termos do Art. 67 da Lei 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei 8.666, de 1993.
- 13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



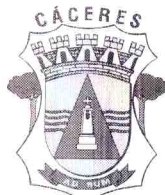


ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 14.1.6. Não mantiver a proposta.
- 14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 14.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 14.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 14.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15. ELABORADOR**

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA  
Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio.

**16. APROVAÇÃO**

16.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei 8.666/93.

Cáceres-MT, 15 de janeiro de 2020

RUBENS MACEDO  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D. M. DE BRITO  
CNPJ: 00.892.392/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

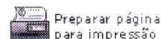
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:51:38 do dia 09/10/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/04/2020.

Código de controle da certidão: **94A4.F0F3.7E37.CA27**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND Nº 0027541736**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **15/01/2020** Hora da emissão: **11:06:20**

Nome/denominação do sujeito passivo: **D. M. DE BRITO - EPP**  
CNPJ: **00.892.392/0001-40**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Obs. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE  
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.165.145-5 - D. M. DE BRITO - EPP

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidão válida até: **13/02/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TUM2A922LTBM92TL**



## Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 587/2020

**Certifico** que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de CACERES, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

**Inscrição:** 00.892.392/0001-40 (CNPJ)

**Contribuinte:** D.M. DE BRITO - EPP

**Endereço:** RUA GENERAL OSÓRIO 1540  
CENTRO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de CACERES de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

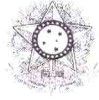
CACERES (MT), 15 de janeiro de 2020.

PLANO DIRETOR CACERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

**Certidão válida até 15/02/2020.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.caceres.mt.gov.br](http://www.caceres.mt.gov.br).  
Certidão emitida em 15/01/2020 às 11:07:05h. - Código de Validação **A5Q1F3G3V2Q4J6S4N1**

AVENIDA, BRASIL, nº 119 - CACERES - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500  
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: [caceres.cidadaonline@gmail.com](mailto:caceres.cidadaonline@gmail.com)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D. M. DE BRITO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.892.392/0001-40

Certidão nº: 1329916/2020

Expedição: 15/01/2020, às 12:08:07

Validade: 12/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e   q u e   D .   M .   D E   B R I T O  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
00.892.392/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.892.392/0001-40

**Razão Social:** D.M. DE BRITO - ME

**Endereço:** RUA GENERAL OSORIO 1540 / CENTRO / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

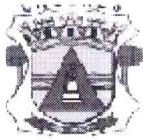
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/12/2019 a 26/01/2020

**Certificação Número:** 2019122801205374228821

Informação obtida em 15/01/2020 12:08:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2020

Emissão: 20/01/2020



Página 1

A Vs. Senhoria

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo constante, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL


Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 150.000,00

**CENTO E CINQUENTA MIL REAIS**

Atenciosamente,

  
ULISSES ALVES SOUZA

CRC 089787/O-0/MT



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

***Parecer jurídico referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de bateria veicular para Câmara Municipal de Cáceres.***

***Parecer n.º 11- N, Setor Jurídico.***

Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**  
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**  
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo n.º 012/2019.**

Análise do processo de dispensa n.º 12/2019, que tem como finalidade contratação de empresa especializada no fornecimento de bateria veicular para Câmara Municipal de Cáceres.

O processo veio instruído com os seguintes documentos:

- 1) Pedido de compra requerido pelo senhor Joel Benevides, fls. n.º 01;
- 2) Autorização do Presidente desta Casa de Leis, fls. n.º 01;
- 3) Proposta, A. P. ROSA NEGRÃO E CIA LTDA, valor de R\$ 670,00 reais, fls. n.º 03;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 4) Proposta, R. T. de Ramos Auto Center EIRELI, valor de R\$ 550,00 reais, fls. n.º 04;
- 5) Proposta, D. M. de Brito, valor de R\$ 449,00 reais, fls. n.º 05;
- 6) Pesquisa de Preços da Administração Pública, fls. n.º 06;
- 7) Balizamento de Preços, fls. n.º 07;
- 8) Termo de Referência n.º 08 – 12;
- 9) Dotação orçamentaria fls. n.º 18;
- 10) Certidões presentes, fls. n.º 13 -17;

**I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

*“Art. 37. (...)*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação por lei ordinária.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Nos termos da Consulta com fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)*

E ainda,

*“Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

De acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

A proposta ficou em **R\$ 490,00** reais (quatrocentos e noventa reais), dentro do limite como previsto no Decreto Federal 9.412, de 18/6/18, que atualiza os valores do artigo 23 da lei 8.666/93 referente à definição das modalidades de licitação.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.

Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Por outro lado, verifico que as empresas que forneceram o menor preço em relação ao objeto sendo as empresas, D. M. de Brito, valor de R\$ 449,00 reais, fls. n.º 05, CPJ n.º 00.892.392/0001-40.

- A. Certidão Negativa com a União, fls. n.º 13;
- B. Certidão Negativa com o Estado do Mato Grosso, fls. n.º 14;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- C. Certidão Negativa com o Município de Cáceres, fls. n.º 15;
- D. Certidão de Regularidade com o FGTS, fls. n.º 17;
- E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. n.º 16;

**DA CONCLUSÃO**

Estudando o caso, concluo pela aquisição de bateria veicular para Câmara Municipal de Cáceres, o objeto em epigrafe, observando a Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, especial o disposto nos artigos 24, incisos II, e Decreto Federal 9.412, de 18/6/18, que atualiza os valores do artigo 23 da lei 8.666/93, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto, compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Recomenda-se que o Contador assine a dotação orçamentaria nos autos, fls. n.º 18.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 20 de janeiro de 2019.

**NICOLAS MURTINHO RAMOS**  
Advogado da Câmara Município  
OAB – MT n.º 19.005/O



**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

**CNPJ : 03.960.333/0001-50**



**Pedido de Empenho**

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
<b>00005/20</b>	21/01/2020	00001/20	JOEL DA SILVA BENEVIDES	Charles Finney Dalbem

Poder	PODER LEGISLATIVO
Órgão	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor	CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
Cond. Pagamento	

Centro de Custo	FROTAS
-----------------	--------

Ficha 13	Valor 490,00
010101	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.39.05	ELÉTRICA
01.031.1001.2001.0000	MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

**Observação**

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00001/20

Fornecedor	D.M.BRITO - ME	COD:	327
Endereço:	RUA GAL OSORIO, 1540	Nº:	CNPJ: 00.892.392/0001-40
	CACERES		

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
027.170.682	BATERIA AUTOMOTIVA	90AMP POSITIVO	UN	1	490,00	FROTAS	
							Obs.:

Total Pedido  
490,00

*Pl Charles Finney*

**CHARLES FINNEY DALBEM**  
DIRETOR DA SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO





# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

49

NOTA DE EMPENHO Nº 49

FICHA: 13

DATA: 20/01/2020

PEDIDO Nº: 00005/20

LICITAÇÃO: DISPENSA

DOCUMENTO:

VENCIMENTO:

00.892.392/0001-40

CÓDIGO: 327

NOME: D.M.BRITO - ME

CACERES

ENDEREÇO: RUA GAL OSORIO, 1540

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapal 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 110 Geral 000 Geral	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00001/20 Bateria automotiva para veiculo 90 amp conforme pedido	Liquido <b>490,00</b> Desconto <b>0,00</b>
<b>SOMA</b>		<b>490,00</b>

OR - Ordinário

SOMA

490,00

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01  
01 01 01  
3.3.90.30.39  
01.031.1001.2001.0000

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL  
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
150.000,00	500,00	490,00	149.010,00

VALOR A SER PAGO R\$

**490,00**

quatrocentos e noventa reais \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS

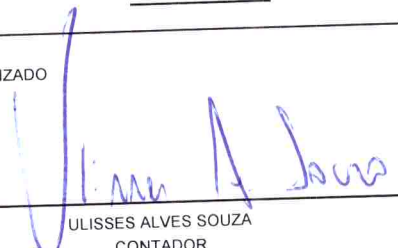
0,00

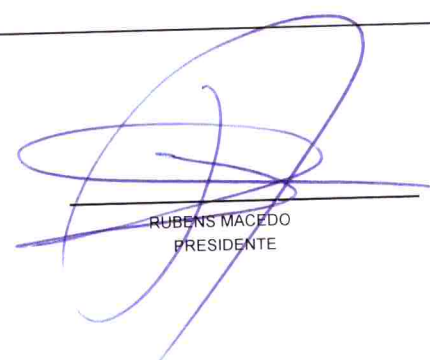
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 20/01/2020

ORDEN DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO

  
ULISSES ALVES SOUZA  
CONTADOR

  
RUBENS MACEDO  
PRESIDENTE